



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Florianópolis, 22 de Maio de 2006
Deputado Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 0022/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL
URBANO, LOCALIZADO NESTA
CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Marechal
Floriano, Estado do Espírito Santo, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal
autorizado a adquirir imóvel, de propriedade do Sr. Damião Luiz Klein e Sra. Tereza Penha
do Rosário, localizado neste Município; medindo 6.461,55 m² (seis mil, quatrocentos e
sessenta e um e cinquenta e cinco metros quadrados), registrado no Cartório de Registro
Geral de imóveis da Comarca de Marechal Floriano/ES, Livro 2-B, às fls. 087 e matrícula
nº 385.

Art. 2º - O valor a ser pago será de R\$ 300.000,00
(trezentos mil reais).

Parágrafo único - O pagamento deverá ser efetuado em
6 (seis) parcelas de R\$ 50.00,00 (cinquenta mil reais) em cada mês subsequente.

Rua David Canal, nº 56, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29.255-000
Telefax: (0**27 3288 1367 - (0**27 3288 1111 - Em@il : gabinete@teiasat.com.br



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas na presente lei advirão da dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FICHA 317

206002.1236100063.042.4.4.90.61.000

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 25 de janeiro de 2006.

ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL